



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
EDITAL Nº 001/2023
Convite Nº 001/2023**

**Critério para Julgamento: Menor Preço Global
Horário de Entrega dos Envelopes: 09H30min
Horário de Abertura dos Envelopes: 10:00 horas
Data da Licitação: 31/05/2023**

PREÂMBULO

O ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU convida as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a apresentarem proposta para o objeto indicado no item 2, licitação na modalidade Convite de nº 001/2023 conforme discriminação contida no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, pelo tipo de licitação de “**MENOR PREÇO**”, nas condições do inciso III, do artigo 22, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, além das demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto deste certame, bem como as cláusulas e condições deste ato convocatório.

As licitantes deverão entregar os envelopes contendo os documentos e as propostas à Comissão Permanente de Licitações, situada no 9º andar do Centro Empresarial Gaplan, à Avenida Antônio Gazolla, n.º 1001, Jd. Corazza, CEP 13301-245 - ITU/SP, até às 09h30 min, do dia 31/05/2023.

1. DAS INFORMAÇÕES

1.1. Poderão apresentar-se à Licitação **exclusivamente as microempresas e as empresas de pequeno porte**, consoante os artigos 47 e 48 inciso I, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações previstas na Lei Complementar 147/2014, convidadas, inscritas ou não na seção de Cadastro de Fornecedores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes, conforme disposto no artigo 22, § 3º da Lei Federal 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, sendo abertos a seguir, observado o devido processo legal:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU –
ITUPREV**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 001/2023

CONVITE Nº 001/2023

NOME DA EMPRESA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da sede do Ituprev. A prestação do serviço deverá seguir o que está determinado no ANEXO I – Termo de Referência do Edital.

DATA: 31/05/2023

HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: 09h30min, com Abertura às 10 horas

N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

**AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE ITU - ITUPREV**

PROCESSO LICITATÓRIO: nº 001/2023

CONVITE Nº 001/2023

NOME DA EMPRESA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da sede do Ituprev. A prestação do serviço deverá seguir o que está determinado no Anexo I – Termo de Referência do Edital

DATA: 31/05/ 2023

HORÁRIO – Entrega dos Envelopes: 09h30min, com Abertura às 10 horas

Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”

1.2.1. As licitantes deverão entregar os envelopes contendo os documentos e as propostas à Comissão Permanente de Licitações, situada no 9º andar do Centro empresarial Gaplan, à Av. Antônio Gazzola, nº 1001, Jd. Corazza, CEP 13301-245 - Itu/SP, até às 09h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 31/05/2023.

1.3. A licitante, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar fora do envelope nº 01 - Documentação.**

1.3.1- Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprovar, não poderá participar do certame.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II. MODELO DE PROPOSTA;

III. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

IV. DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

V. MODELO DE PROCURAÇÃO;

VI. MINUTA DO CONTRATO;

VII. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço de limpeza da sede do Ituprev, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

3. DO PREÇO

3.1. Estima-se o valor máximo para esta licitação em R\$ 37.298,76 (Trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis, cujo anverso deverá constar as informações contidas no item 1.2;

4.2. No anverso de cada envelope deverá constar a razão social da empresa, indicação do nº do Convite e identificação de qual envelope se trata (1 ou 2), sendo **“Envelope 1 - Documentação”** e **“Envelope 2 - Proposta Comercial”**;

4.3. As empresas poderão ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de mandato, assinado pelo representante legal da empresa até o início da sessão de abertura dos envelopes;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.3.1. A não apresentação da procuração de que trata o item anterior, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se contra as decisões tomadas pela comissão ou pelo servidor responsável durante a fase de abertura dos envelopes;

4.3.2. Os participantes deste Convite só poderão manifestar-se durante o procedimento licitatório, inclusive para desistir da interposição de recursos, por meio de seus representantes legais ou credenciados que deverão apresentar prova de identidade;

4.4. Conteúdo do envelope “1- Documentação”:

4.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, documento de eleição de seus diretores. Indicação dos profissionais habilitados com registro no órgão de classe.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-**CNPJ**;

4.4.3. Prova de regularidade da empresa licitante perante o **INSS – CND - Certidão Negativa** de Débito e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade;

4.4.4. Prova de regularidade de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, da empresa licitante, **CND – Certidão Negativa de Débitos** e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos, dentro de sua validade;

4.4.4.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 2 de outubro de 2014, as certidões conjuntas de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

4.4.5. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4.6. Certidão Negativa de **Tributos Municipais (MOBILIÁRIO)**, expedida pela Prefeitura da sede da Proponente;

4.4.7. Prova de regularidade de verbas trabalhistas, por meio da apresentação da **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, e/ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

4.4.8. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e/ou Certidão Positiva com efeitos negativos), dentro da validade;

4.4.9. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Convite. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.4.10. Declaração, conforme constante do **ANEXO III** deste edital, que dele faz parte integrante, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

4.4.11. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que tomou conhecimento de todas as disposições e exigências do presente edital e seus anexos, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme **ANEXO IV**;

4.4.12. Não serão aceitas certidões com datas de vencimento inferior à data de recebimento e abertura dos envelopes;

4.4.13. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.4.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório;

4.4.15. Os documentos que não contiverem prazo de validade em seu corpo deveram ter sido emitidos com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data de entrega das propostas.

4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, às mesmas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Atestado (s) de desempenho anterior, em nome da licitante, fornecido por pessoas de direito público ou privado, em que fique comprovado o fornecimento pertinente e compatível com o desta licitação.

4.6.1. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser apresentado (s) no original ou em cópia (s) autenticada (s), assinada (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) em papel com timbre do emitente e datado (s).

4.7. Conteúdos do envelope “2 – Proposta Comercial”



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

4.7.1. A proposta, obrigatoriamente, formulada em 01 (uma) via, conforme **ANEXO II** ou com os mesmos componentes. Impressa em papel timbrado da empresa, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com nome, cargo, RG e CPF;

4.7.2. As empresas licitantes deverão apresentar proposta com data base correspondente ao mês da sessão de abertura da licitação;

4.7.3. A proposta deverá conter os preços unitários e o preço global compatíveis com o praticado no mercado, devendo estar incluídos todos os tributos, fretes, descontos, bonificações, inclusive custo do orçamento, e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico;

4.7.4. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, sob pena de desclassificação da proposta;

4.7.5. A proposta apresentada terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações procederá o recebimento dos envelopes documentação e propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

5.2. Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

5.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

5.4. Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5. Não serão aceitas propostas abertas ou por e-mail.

5.6. Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

6.1. A competente classificação das propostas de preços será determinada através do critério de menor preço.

6.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas comerciais e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para a qual todas as empresas licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.3. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

7. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao Presidente da Comissão de Licitações.

7.2. Uma vez realizado o julgamento pela Comissão e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Superintendente da Autarquia para a competente deliberação.

7.3. Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo do período de validade da proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato.

8. DO CONTRATO

8.1. Constam da minuta de contrato que as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

8.2. A empresa vencedora desta licitação deverá assinar o termo do contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação por escrito pelo Instituto.

8.3. A recusa da empresa vencedora em assinar o termo de contrato será considerada inadimplemento total do contrato, implicando na imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado neste Edital ou o constante na proposta, o que for maior, sujeitando-a, ainda, à pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será feito pelo ITUPREV, em até 7 (sete) dias, observado o prazo máximo de trinta dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

9.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta bancária para o depósito do pagamento do preço pelo Contratante.

9.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.5. A critério do Contratante poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

9.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

10.1.1. Advertência, quando:

- a) Pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário;
- b) Pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

10.1.3. Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

10.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

10.1.5. Nos demais casos de inadimplemento, inclusive nos casos de reincidência, poderá, a critério da administração ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.1.6. No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa.

10.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.9. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao ITUPREV, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do ITUPREV e respeitado o prazo supracitado.

10.4. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. DO REAJUSTE

11.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.

11.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3. A repactuação de preços do contrato poderá ocorrer, somente após o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo ou acordo da categoria, devendo a CONTRATADA encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nº 3.3.90.39.78.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os serviços serão prestados na sede do ITUPREV, sito à Av. Antonio Gazzola, nº 1001 – 9º andar, Jardim Corazza, Itu/SP.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações.

14.2. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes presentes nas sessões.

14.3. O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação tácita e irrestrita por parte da empresa proponente dos atos praticados na sessão. Vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

14.4. É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório, devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido;

14.5. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV poderá a qualquer momento REVOGAR esta licitação por motivo de interesse público, bem como ANULÁ-LA por ilegalidade constatada, dando ciência de sua decisão a todas as empresas licitantes, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

14.6. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela administração pública;

14.7. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede do ITUPREV- Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu, no horário comercial, das 8h às 17:30h, até 01 (um) dia antes da abertura das propostas ou pelo telefone (11) 2715-9300;

14.8. Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV, situado à Rua Antonio Gazzola, nº 1001 – 9º andar – sala 4 A/B – Jardim Corazza.

Itu, 18 de maio de 2023

RUY JACQUES CECONELLO
Superintendente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência a Contratação de Empresa prestadora de serviços contínuos de limpeza das áreas internas da sede do ITUPREV, com base em uma jornada de trabalho de 15 horas semanais, em dia e horário previamente estabelecido com anuência da contratante, visando à obtenção das adequadas condições de higiene e asseio, sem o fornecimento de materiais e produtos de limpeza necessários à execução dos serviços.

1.2 A presente contratação deve observar a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Serviços de Limpeza

2.1.1 Conservação: das áreas de atendimento ao público, dos sanitários, da copa, da cozinha e das dependências internas das salas;

2.1.2 Retirar o pó dos móveis, equipamentos e utensílios de escritório;

2.1.3 Varrição dos pisos internos com vassoura, e pano úmido;

2.1.4 Esvaziar, limpar e lavar cestos, acondicionando os lixos em sacos próprios e dispensando em local apropriado no prédio;

2.1.5 Remover detritos de pisos, tapetes e capachos;

2.1.6 Limpar as portas de vidro com limpa-vidros;

2.1.7 Limpeza dos banheiros: limpar, lavar e higienizar pisos, pias, metais e vasos sanitários com hipoclorito de sódio (água sanitária); limpar os espelhos com pano umedecido em álcool ou limpa-vidros;

2.1.8 Desinfecção de metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga e maçanetas;

2.1.9 Abastecer e repor papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido nas pias e lavatórios dos sanitários e detergente na cozinha;

2.1.10 Lavagem dos panos de chão, copa, cozinha, toalhas de mesa;

2.1.11 Lavar e manter higienizados os utensílios, equipamentos e objetos de uso nas dependências da copa e da cozinha.

2.2 Semanalmente:

2.2.1 Limpar: cadeiras, poltronas, descanso para os pés, portas, vidros das divisórias, portas de vidro, batentes, quadros, rodapés;

2.2.2 Remover o pó das persianas;

2.2.3 Lavagem e desinfecção de metais, incluindo torneiras, válvulas de descarga, maçanetas e fechaduras;

2.2.4 Desinfecção de ralos com produtos antissépticos.

2.3 Mensalmente:

2.3.1 Efetuar a limpeza das vidraças internas;

2.3.2 Efetuar a limpeza dos azulejos do banheiro, da cozinha e da área de serviço.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

2.4 AMBIENTES DE SERVIÇO:

- - 05 banheiros
- - 01 cozinha com área de serviço
- - Escritórios e copa;
- - Área total de aproximadamente 240 m²

3. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação obedecerá ao prazo de vigência de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após entrega da Nota Fiscal de Serviços pela Contratada, através de transferência eletrônica ou boleto bancário, conforme contrato.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo serviço.

5.2 O prazo de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o serviço que lhe foi contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada.

6.2 Efetuar a prestação dos serviços nos prazos e condições estipulados neste Termo de Referência e no contrato.

6.3 Manter-se em dia com todas as obrigações tributárias e trabalhistas, sendo indispensável a apresentação de certidões negativas, de comprovantes de registro (carteira de trabalho assinada), pagamentos e demais documentos que atestem a regularidade da contratada, sob pena de imediata suspensão da prestação dos serviços, com aplicação das penalidades contratuais previstas.

6.4 Respeitar rigorosamente os dias e horários estabelecidos para prestação dos serviços, compensando ou abatendo o valor dos serviços não prestados no período contratado.

6.5 Os colaboradores da contratada deverão receber treinamento adequado para execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança e proteção individual conforme previsto na legislação, convenção coletiva da categoria e normas de higiene e proteção do trabalho.

6.6 A contratada fornecerá, obrigatoriamente, sapatos fechados, máscara de proteção, luvas, uniformes.

6.7 Caso o Contratado não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o ajuste estabelecido entre as partes, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;

7.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

7.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas nos produtos.

7.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um servidor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço prestado.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00198 /2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
CONVITE Nº 001/2023**

Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CEP _____ Fone/Fax: _____
e-mail: _____
CNPJ nº _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

PROPOSTA DE PREÇOS			
QUADRO	CARGO	SALÁRIO	SALÁRIO TOTAL
1	AUXILIAR DE LIMPEZA		
SUB-TOTAL			
1 - ENCARGOS SOCIAIS			
		%	VALOR
Taxa de encargos sociais			
2 – DESPESAS OPERACIONAIS			
		VALOR	
Vale refeição/cesta básica – auxiliar de limpeza			
Vale transporte - auxiliar de limpeza			
Uniformes			
EPI's			
Equipamentos, manutenção e depreciação			
SUB-TOTAL			



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

3 - ENCARGOS FISCAIS	%	VALOR
COFINS		
PIS		
ISS		
IRPJ		
CSLL		
SUB-TOTAL		
4 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	%	VALOR
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		
LUCRO		
SUB-TOTAL		
TOTAL MENSAL R\$		
TOTAL GERAL POR 12 (DOZE) MESES R\$		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.		

DECLARAÇÃO

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO QUE NESTA PROPOSTA ESTÃO INCLUSOS TODOS OS ITENS/SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I – Termo de Referência.

Nome do Representante: _____

Identidade nº _____

CPF nº _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
CONVITE Nº 001/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Carimbo do CNPJ

_____, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
CONVITE Nº 001/2023**

DECLARAÇÃO

CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA**, ainda, que, até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

Carimbo do CNPJ

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
CONVITE Nº 001/2023
PROCURAÇÃO "EXTRAJUDICIAL"**

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo(a) sócio/diretor/procurador, Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ -----

OUTORGADO: Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ . -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 001/2023, do ITUPREV, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Carimbo do CNPJ

_____, _____ de _____ de 2023

ASSINATURA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU–ITUPREV E A EMPRESA _____

CONTRATO Nº ____ / 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00198/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023
CONVITE Nº 001/2023
VALOR TOTAL: R\$ _____
DATA: ____ / ____ / 2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: ____ / ____ / 2023 A ____ / ____ / 2024

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV, CNPJ: 12.870.883/0001-70, doravante denominado Contratante, neste ato representada por seu Superintendente, Ruy Jacques Ceconello, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço _____, doravante denominada Contratada, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob nº _____, conforme consta no _____ (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao Convite nº 001/2023. Os contraentes ajustam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas normas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conforme Anexo I – Termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total de R\$ _____, ____ (_____).

2.2. Pelos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, ____ (_____). na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica n.º 3.3.90.39.78, constante do exercício de 2023 e subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo ITUPREV, em até 7 (sete) dias, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva apresentação da nota fiscal e confirmação dos serviços por parte do gestor do contrato.

4.2. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a agência bancária e o número da conta bancária para o depósito do pagamento do preço ajustado.

4.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5. A critério do Contratante poderão ser utilizados créditos da Contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. A repactuação de preços do contrato poderá ocorrer, somente após o prazo de 12 meses da assinatura do contrato, baseado no piso salarial da categoria dos empregados alocados, por força de Dissídio Coletivo ou acordo da categoria, devendo a CONTRATADA encaminhar carta com a discriminação do percentual a ser reajustado e com cópia do dissídio ou acordo da categoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, com data de início em ____ / ____ / ____ e encerrando-se em ____ / ____ / ____, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante vontade expressa de ambas as partes. A prorrogação do prazo do presente contrato, caso comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada, com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.2. O serviço deverá ser prestado com eficiência e dentro dos parâmetros propostos, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ainda:

7.1.1. Advertência, quando:

- a) Pela primeira vez não for efetivada reposição de funcionário;
- b) Pela primeira vez quando houver má execução na realização de alguma das atividades previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado ao 10º (décimo) dia.

7.1.3. Multa de 3% (três por cento) da parcela mensal quando pela segunda vez ocorrer atraso na reposição de funcionário, ou má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

7.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) da parcela mensal quando nas sucessivas vezes, após a segunda, houver atraso na reposição de funcionário, ou na má execução na realização das atividades previstas no Termo de Referência – Anexo I;

7.1.5. Nos demais casos de inadimplemento, inclusive nos casos de reincidência, poderá, a critério da administração ser aplicada a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.1.6. No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato à empresa.

7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ITUPREV, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.1.9. As multas previstas nesta cláusula serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.2. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, será causa de anulação da mesma, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao ITUPREV, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar a partir da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado das faturas por ocasião de seu pagamento, a exclusivo critério do ITUPREV e respeitado o prazo supracitado.

7.4. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicado no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

8.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/>, bem como na Política de Segurança da Informação, Resolução nº 004/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/resolucoes/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

11.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, o Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O contratante nomeia como gestor do contrato o Sr. _____, servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

_____, _____ de _____ de 2023



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV
Contratante

Contratado

Testemunhas:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.